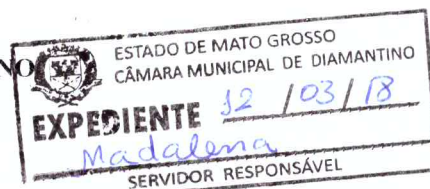




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº 64/2018	
DATA 12/03/18 15:05	
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº 014/18

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – FUNDEB

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0093 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE 10330 – CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 190.000,00

FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – FUNDEB

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0094 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“PALÁCIO PARECIS”

PROJETO/ATIVIDADE 10331 – CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 85.000,00

FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM
OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso I – superávit financeiro.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 1.179/2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 1.200/2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 08 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“PALÁCIO PARECIS”

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 014/2018, cuja súmula dispõe: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir no orçamento a FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA);
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para atender às despesas do FUNDEB, não prevista originariamente na LOA 2018;
3. Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços de infra-estrutura das estradas vicinais;
4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 08 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“PALÁCIO PARECIS”

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

CONTA	EMENDA	DISPONÍVEL EM 31/12/2017	RESTOS A PAGAR EM 31/12/2017	RESULTADO
BANCO BRASILC/C 14.091-0	FUNDEB	R\$ 1.244.514,74	184.547,57	R\$1.059.967,17
SUPERÁVIT APURADO:		FONTE: 0.3.23		R\$ 1.059.967,17